

DECRETO Nº 2.185, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.638, de 06 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.06.12.361.0016.2159 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.3.90.32.0000 – 47514 Mat., Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita.....	R\$ 45.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre	
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 45.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre	
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 06 de agosto de 2020.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração